JOSÉ MIGUEL SANCHES
CPF Nº 013.564.034-25
R. Cor. Paranhos, 608 – Jacintinho
CEP: 57.040-000 Maceió/AL – Tel.: (82) 99105-3959
E-mail: miguel@cgm-al.com.br

ORÇAMENTO

Nº 04/2018

Para: Conselho Regional de Contabilidade - CRC/AL

Objeto: Manutenção de Site Institucional e Servidor de Newsletter

Descrição:

1. Manutenção/Atualização do site www.crcal.org.br ;
2. Disponibilização de Servidor de Newsletter para envio de até 50.000 emails/mês.

Valores:

Manutenção: R$ 195,00 (Mensal)

Servidor Newsletter: R$ 185,00 (Mensal)

Total: ***R$ 380,00 (Mensal)***

Maceió, 02 de Janeiro de 2018

José Miguel R. O. S. Sanches

CRC/AL
Pág._____
Rubrica

JOSÉ MIGUEL SANCHES
CPF Nº 013.564.034-25
R. Cor. Paranhos, 608 – Jacintinho
CEP: 57.040-000 Maceió/AL – Tel.: (82) 99105-3959
E-mail: miguel@cgm-al.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular, **José Miguel Reis Oliveira dos Santos Sanches**, CPF nº 013.564.034-25, estabelecido na R. Coronel Paranhos, 608 – Jacintinho – Maceió/AL, e aqui denominado CONTRATADO e Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ nº 12.303.541/0001-78, estabelecido na Rua Tereza de Azevedo, 1526 – Farol – Maceió/AL, aqui denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da CONTRATANTE, demonstrando os seus produtos e serviços.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase À marca e a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos acima citados tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo;
- Informações gerais (contatos, endereços, e outras julgadas necessárias).

A CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos ao CONTRATADO, segundo o item V.

CRCIA
Pag. _____
Rubrica

IV – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO, através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. Somente o CONTRATADO poderá executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui:
- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "SITE" da CONTRATANTE;
- Problemas que não estão ligados diretamente ao CONTRATADO.

V – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços de manutenção do "SITE", objeto deste contrato, ora estipulado, o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), com vencimento no dia 25 de cada mês.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:
- O CONTRATADO não executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando o CONTRATADO descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O Presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, quando:
- A CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar, a parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, o CONTRATADO não efetuará qualquer tipo de trabalho para a CONTRATANTE.

CRCIAL
Mag.
Rubrica

VII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato vigorará por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser renovado posteriormente pelo mesmo período.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

02 de janeiro de 2018.

CONTRATADO
José Miguel Reis Oliveira dos Santos Sanches

CONTRATANTE
PAULO SERGIO BRAGA DA ROCHA
PRESIDENTE CRC/AL

Jonathan Soares de Araújo
OAB/AL 12.428
ASSESSOR JURÍDICO CRC/AL

CRC/AL
Pag. _____
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

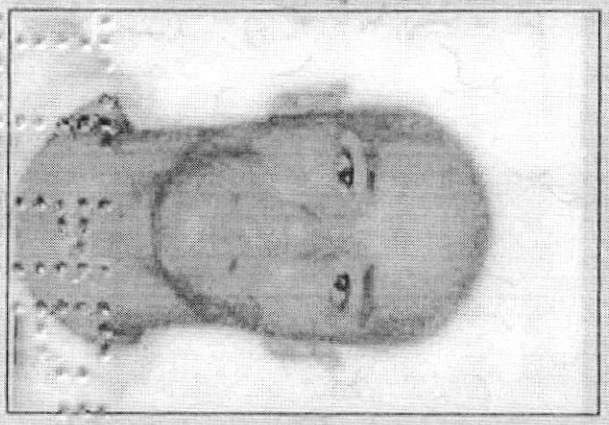

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3686868-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2011

NOME
JOSÉ MIGUEL REIS OLIVEIRA DOS SANTOS SANCHES

FILIAÇÃO
MARIO MIGUEL DOS SANTOS SANCHES
MARIA LEONOR DOS REIS OLIVEIRA SACHES

NATURALIDADE
PORTUGAL

DATA DE NASCIMENTO
10/03/1972

DOC. ORIGEM
NACIONALIDADE PORTUGUESA - DEC. 70.391/72
PORTARIA N 1374 / 2011- BRASÍLIA

CPF

1 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA

Pag. ____
Rubrica

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Pedido de Contratação nº 000036/2018

OBJETO			
Especificação	**Meses**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Contratação de Empresa para manutenção do site e serviços de newsletter do CRCAL	12	R$ 380,00	R$ 4.560,0
Valor Total			**R$ 4.560,00**

FORNECEDOR		
JOSÉ MIGUEL R. O. S. SANCHES **ENDEREÇO: Rua Coronel Paranhos, 608 – Jacintinho – Maceió/AL - CEP: 57.040-000**		
Tel.: (082) 99105-3959	**CPF: 013.564.034-25**	**Insc. Estadual:**
***Observações:** A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III; IV e V da Lei 8.666/93.		

Enquadramento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(..)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

Justificativa de preço: Proposta de preços constante do Pedido de Contratação n° 000036/2018

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2018.

André L. T. de Assis

André Luís Trindade de Assis
Assistente Administrativo

Despacho de ratificação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação e autorizo a aquisição/contratação do produto/serviço.

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2018.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

CRCAL
Pág.
Rubrica

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 02/2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua: Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL
CNPJ: 12.303.541.0001/78 - Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: crcal@crcal.org.br

Pedido de Contratação nº 000036/2018	Prazo de entrega:
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº02/2018	Área (s) Demandante (s): Assessoria da Presidência
Processo Nº 2018/000036	

FORNECEDOR

JOSÉ MIGUEL R. O. S. SANCHES
ENDEREÇO: Rua Coronel Paranhos, 608 – Jacintinho – Maceió/AL - CEP: 57.040-000

Tel.: (082) 99105-3959	**CPF: 013.564.034-25**	**Insc. Estadual:**

Item	Especificação	Período	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Empresa para manutenção do site e serviços de newsletter do CRCAL	12	-- -	R$ 380,00	R$ 4.560,00
				Total Geral.....	R$ 4.560,00

Local de entrega as Nota Fiscal
Rua: Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL
Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: compras@crcal.org.br

CONDIÇOES DE COMPRAS/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compras deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS); Divida Ativa da União e Divida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidem sobre o objeto desde pedido.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso,
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acorda com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2018.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

CRC/AL
Pág._____
Rubrica